

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – FMS/PMC

PMC/CPL
PROC 002/FMS
Fl. 1500
1422

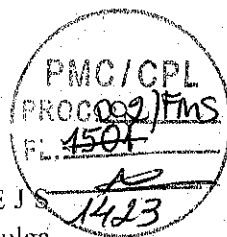
ATA DE TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015 – FMS/PMC

Às 09h00min horas do dia 31 (trinta e um) de Março de 2015 (dois mil e quinze), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Prefeitura Municipal de Cametá, Estado do Pará, a Comissão Permanente de Licitação composta por Adenilton Batista Veiga – Presidente, Jeovane Manuel Ribeiro Cruz – Membro, Paulo Renato Camargo Lacerda – Membro, nomeados conforme Decreto nº 370 de 22 de outubro de 2014, Dr. Fábio Pereira de Oliveira PJM/PMC/Dec. 404/2014, Danielen Pereira Silva CREA 27039 D-PA – Engenheira Civil da Secretaria Municipal de Saúde, Jefferson Mesquita Ribeiro CREA 29852D-PA – Engenheiro da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e José Alves Xavier Neto CRC/PA 017846/O – Controlador do Município, reuniram-se para receber, analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços relativos ao processo licitatório Tomada de Preços nº 002/2015 – FMS/PMC. O objeto do presente certame é a contratação de empresa para execução de construção de Unidades Básicas de Saúde Tipo I – UBS, nas localidades de Vila de Juaba e Vila de Bom Jardim, no município de Cametá. Verificada a normalidade processual, estrutural e operacional para a realização do certame e constatadas as presenças dos membros titulares da CPL, o senhor presidente declarou aberta a sessão pública. Em seguida fez a convocação pública dos interessados em participar do presente certame. Para a sessão compareceram e foram credenciadas as seguintes empresas: N. S. CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ 12.064.241/0001-83, representada pelo seu procurador senhor Diego Henrique Fillo Martins Valente, CPF 783.497.882-91 e RG 4369504 – PC/PA. MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 10.539.428/0001-60, representada pelo seu sócio/proprietário senhor José Barra Dias Nunes, CPF 676.040.762-68 e RG 3581282 – SSP/PA. PRENGEL – PROJETO E ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ 04.352.504/0001-21, representada pelo seu procurador, senhor George Cleber da Silva Ferreira, CPF 621.839.232-53 e RG 3413744 – SSP/PA. TRICONSTRUCOM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 19.581.234/0001-06, representada pelo seu procurador senhor Andrey Max Costa de Albuquerque, CPF 395.037.632-15 e RG 2459566 – PC/PA. ANTOCAR ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ 04.074.289/0001-44, representada pelo seu procurador, senhor José Maria Vasconcelos Ribeiro, CPF 170.106.402-20 e RG 5497458 – PC/PA. A J A BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 18.537.554/0001-98, representada pelo seu sócio/proprietário senhor Areovaldo José de Almeida Braga, CPF 146.842.092-53 e RG 4401851 – PC/PA. M DE J S SANTOS & CIA LTDA – ME, CNPJ 34.887.000/0001-77, representada pelo seu procurador, senhor Pedro Paulo Carneiro Gonçalves e Silva, CPF 609.029.492-68 e RG 3052864 – PC/PA. Conforme exigência editalícia, e após apresentar todos os documentos exigidos, as empresas acima mencionadas foram credenciadas a participar do certame. Em seguida foi realizada a abertura do ENVELOPE nº 01 (documentos de habilitação). Considerando a análise dos documentos apresentados nesta fase; a empresa MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP alegou que após análise minuciosa da documentação das outras licitantes que as empresas PRENGEL – PROJETO E ENGENHARIA LTDA – EPP, TRICONSTRUCOM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, ANTOCAR ENGENHARIA LTDA – EPP, A J A BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP e M DE J S SANTOS & CIA LTDA – ME não apresentaram alvará de funcionamento segundo item 28.02 do edital. A Comissão julga IMPROCEDENTE, pois o edital é bastante amplo, admitindo autorização de funcionamento por autoridade competente. A empresa PRENGEL – PROJETO E ENGENHARIA LTDA – EPP alegou que a empresa N. S. CONSTRUTORA LTDA – ME apresentou acervo técnico insuficiente. A Comissão julga IMPROCEDENTE, pois o edital permite o acervo técnico ou da

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – FMS/PMC



empresa licitante ou do responsável técnico. A empresa alega também que a empresa M DE J S SANTOS & CIA LTDA – ME apresentou acervo técnico insuficiente. A Comissão julga IMPROCEDENTE, pois o edital permite o acervo técnico ou da empresa licitante ou do responsável técnico. A empresa N. S. CONSTRUTORA LTDA – ME alegou que as empresas M DE J S SANTOS & CIA LTDA – ME, ANTOCAR ENGENHARIA LTDA – EPP e TRICONSTRUCOM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA não foram cadastradas previamente, no caso três dias antes da abertura da sessão, conforme item 12.01, alínea “a”. A Comissão julga IMPROCEDENTE, pois os licitantes não cadastrados podem concorrer ao certame, desde que atendam as condições dos Art. 27 a 31 da lei 8.666/93, nos termos do edital. A empresa alegou que a empresa PRENGEL – PROJETO E ENGENHARIA LTDA – EPP apresentou cadastro incompleto, não especificou onde foi feita a visita técnica e não tem alvará de vistoria mas apenas de funcionamento. A Comissão julga IMPROCEDENTE, pois os licitantes não cadastrados podem concorrer ao certame, desde que atendam as condições dos Art. 27 a 31 da lei 8.666/93, nos termos do edital uma vez que as lacunas foram supridas no momento da habilitação do licitante, na data da sessão; quanto a declaração a empresa apresentou declaração de ciência das condições locais de execução da obra; em relação ao alvará o edital é bastante amplo, admitindo autorização de funcionamento por “autoridade competente”. A mesma alegou também que a empresa A J A BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, não tem alvará de vistoria, mas apenas de funcionamento e não tem alvará da ANVISA, mesmo o CNAE da empresa exigindo isso (coleta de resíduos não perigosos). A Comissão julga IMPROCEDENTE, pois o edital é bastante amplo, admitindo autorização de funcionamento por parte de “autoridade competente” e quanto ao alvará, a exigência não tem relação de pertinência com a atividade objeto da licitação. A empresa TRICONSTRUCOM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA alegou que a empresa N. S. CONSTRUTORA LTDA – ME não apresentou a DHP do contador nos documentos contábeis. A comissão julga IMPROCEDENTE, pois o edital não exige a apresentação deste documento, é suficiente a assinatura do contador. Todas as empresas foram consideradas habilitadas a prosseguir no certame. Não foi apresentado qualquer recurso referente a esta fase de habilitação, sendo neste momento iniciado o recebimento da proposta de preço (ENVELOPE nº 02), o qual foi aberto na presença de todos, sendo: A J A BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, para o Item 01 – UBS de Bom Jardim, pelo valor de R\$ 400.483,71 (quatrocentos mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos). E para o Item 02 – UBS Vila de Juaba, pelo valor de R\$ 400.483,71 (quatrocentos mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos). MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, para o item 01 – UBS de Bom Jardim, pelo valor de R\$ 345.101,17 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e um reais e dezessete centavos). PRENGEL – PROJETO E ENGENHARIA LTDA – EPP, para o Item 01 – UBS de Bom Jardim, pelo valor de R\$ 375.503,44 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos). E para o Item 02 – UBS Vila de Juaba, pelo valor de R\$ 375.503,44 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos). N. S. CONSTRUTORA LTDA – ME, para o Item 01 – UBS de Bom Jardim, pelo valor de R\$ 407.999,09 (quatrocentos e sete mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos). E para o Item 02 – UBS Vila de Juaba, pelo valor de R\$ 368.853,10 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). TRICONSTRUCOM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, para o Item 01 – UBS de Bom Jardim, pelo valor de R\$ 383.287,98 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). E para o Item 02 – UBS Vila de Juaba, pelo valor de R\$ 383.287,98 (trezentos e

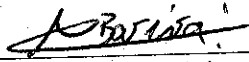
[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]

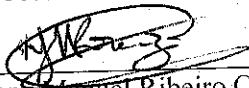


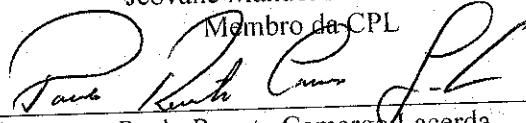
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – FMS/PMC

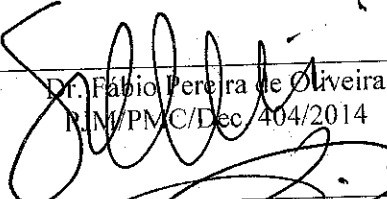
PMC/CPL
PROC 002/FMS
FL. 1503
1424

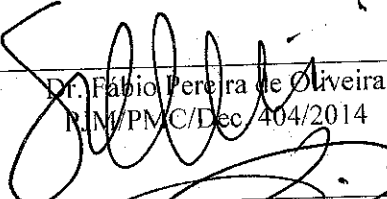
oitenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). Considerando o critério de menor preço adotado pelo edital, o Presidente desta CPL declara como vencedora deste certame a para o Item 01 - UBS de Vila de Bom Jardim, para a empresa MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, para o item 01 – UBS de Bom Jardim, pelo valor de R\$ 345.101.17 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e um reais e dezessete centavos). E para o Item 02 – UBS Vila de Juaba, a empresa N. S. CONSTRUTORA LTDA – ME, pelo valor de R\$ 368.853,10 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Por fim, registra-se que não houve interposição de recurso referente ao recebimento das propostas. Por não haver nada mais a comentar e a registrar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, determinando a lavratura desta ata, a qual será assinada pelos membros da comissão e pelos demais presentes.

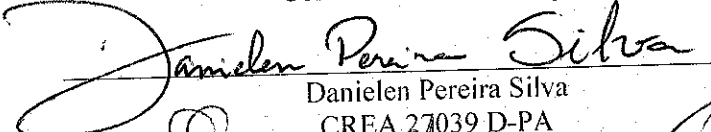

Adenilton Batista Veiga
Presidente da CPL

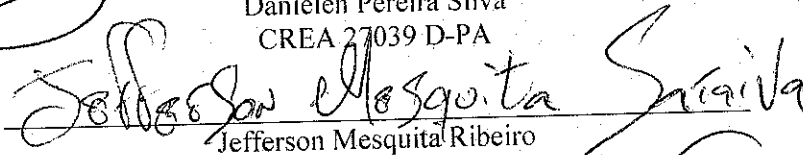

Jeovane Manuel Ribeiro Cruz
Membro da CPL

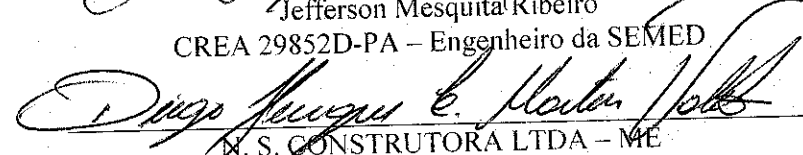

Paulo Renato Camargo Lacerda
Membro da CPL

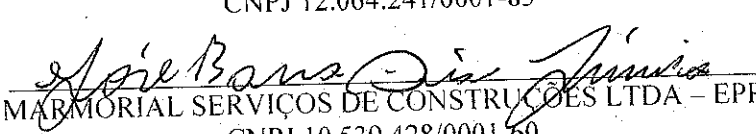

Dr. Fabio Pereira de Oliveira
R.M/PMC/Dec/404/2014

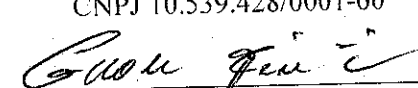

José Alves Xavier Neto CRC/PA 017846/O
Controlador do Município


Danielen Pereira Silva
CREA 27039 D-PA


Jefferson Mesquita Ribeiro
CREA 29852D-PA – Engenheiro da SEMED

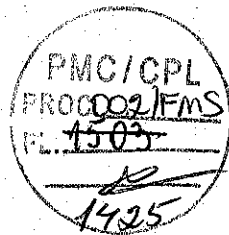

N. S. CONSTRUTORA LTDA – ME
CNPJ 12.064.241/0001-83


MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CNPJ 10.539.428/0001-60


PRENGEL – PROJETO E ENGENHARIA LTDA – EPP
CNPJ 04.352.504/0001-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – FMS/PMC



[Handwritten Signature]
TRICONSTRUCOM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 19.581.234/0001-06

[Handwritten Signature]
ANTOCAR ENGENHARIA LTDA – EPP
CNPJ 04.074.289/0001-44

[Handwritten Signature]
A J A BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ 18.537.554/0001-98

M DE J S SANTOS & CIA LTDA – ME
CNPJ 34.887.000/0001-77

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]